

LEI Nº 1.668, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1997.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI 907, DE 06/08/1980, RETIFICA A ÁREA QUE CRIA O PARQUE MUNICIPAL DO BREJO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O Artigo 2º da Lei 907, de 06 de Agosto de 1980, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º -

Art. 2º - O Parque Municipal do Brejo Grande, com área de 217.94,95 (duzentos e dezessete hectares, 94 ares e 95 centiares), conforme levantamento de área, situado na Serra do Machado, abrange os terrenos de propriedade do Município, que confrontam com os imóveis de Espólio de José Aparecido de Carvalho, Joaquim Pereira Lima, Lázaro Pereira Lima, Walter Brandão Filho, José Nazareth de Paula Ribeiro, João Carlos Pereira de Andrade, José Lesse Gouveia, José Floriano Goulart, Joaquim Ribeiro de Souza, José Afonso Ferreira e Oliveira José de Carvalho.”

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 05 de Novembro de 1997.

PROFº. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal